



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Câmara
11. 04
P. 134/89

LEI Nº 2.745, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Altera dispositivos da Lei nº 2.625, de 30.12.88,
que dispõe sobre a criação do Imposto sobre
Transmissão de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 7º da Lei 2.625, de 30.12.88, que instituiu o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis o seguinte parágrafo:

Parágrafo 3º - Tratando-se de imóvel rural, a base de cálculo do imposto, será obtida a través de pauta, a ser fixada por Decreto do Poder Executivo, editado sempre no mes de janeiro de cada exercício, devendo ser reajustado automática e mensalmente, com base na variação do BTN, ou qualquer outro índice ou título que venha substituí-lo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de dezembro de 1.989.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 1.989.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário